



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
Rua Leblon, Quadra C, Lote 10, - Bairro Parque Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65067-464
Telefone: (98) 3013-7900 - www.crcma.org.br E-mail: crcma@crcma.org.br

OFÍCIO Nº94/2025C RCMA-Direx

A Senhora
Fernanda Pacobahyba
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
São Luís/MA

Assunto: Sistema SIOPE. Crítica 760.2. Inclusão da aba “Público Alvo”.

Senhora Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, o **Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRC/MA)**, representado pela nossa presidente **ANA LÍGIA COELHO MARTINS**, vem a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), relatar 02 (duas) situações envolvendo o sistema SIOPE, que pode colocar diversos municípios em risco de inadimplência no CAUC e comprometer o envio das informações dentro do prazo legal, com possibilidade de menosprezar o trabalho dos Profissionais da Contabilidade, conforme o que segue:

Situação 1 – Despesas custeadas com o Superavit Financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB.

Crítica 760.2 (1º e 2º Bimestre de 2025)

Ao realizar o preenchimento do SIOPE referente ao 1º bimestre de 2025, foi gerada a crítica 760.2, a qual impede a finalização do envio. A referida crítica alega que o valor informado no item 6.3.1 das Informações Complementares (Fundeb - Impostos e Transferências) ultrapassa o valor da linha 19.1 do RREO — o que, na prática, não corresponde à realidade dos dados informados mesmo quando os dados estavam corretamente preenchidos. Apesar de a equipe do SIOPE ter reconhecido um possível erro no parâmetro e ter fornecido um arquivo inibidor, o problema ainda persiste para outros usuários, sem uma solução definitiva, a exemplo:

Valor informado em 6.3.1 (SIOPE): R\$ 0,00

Valor da linha 19.1 (RREO): R\$ 6.789,76

Após contato com a equipe do SIOPE, foi informado que pode haver uma possível inconsistência no parâmetro da crítica, sendo encaminhado um arquivo inibidor para viabilizar o envio. Ainda assim, foi ressaltado que, caso o erro não seja confirmado como sistêmico, os municípios deverão retificar as informações, o que gera insegurança e instabilidade para os gestores municipais.

Essa situação poderá:

- 1 . Dificulta o envio em tempo hábil, principalmente para municípios com menor capacidade técnica ou que dependem de terceiros;
- 2 . Pode gerar indevidamente pendência no CAUC, prejudicando o recebimento de transferências voluntárias e convênios;
3. Evidencia uma necessidade urgente de revisão e correção da plataforma, ou ao menos de orientação clara e padronizada por parte do FNDE.

Situação 2 – Inclusão da aba “Público Alvo” sem atualização do manual de preenchimento

Outra inconsistência é a recente inclusão, no sistema SIOPE, da aba “Público Alvo”, que contempla os seguintes grupos: Indígena, Quilombolas, Do Campo e Privados de Liberdade. Embora a funcionalidade tenha sido implementada, não houve qualquer atualização no manual do sistema que esclareça as novas exigências de preenchimento.

Foram realizados diversos testes para verificar o correto preenchimento dessa nova aba, e em todos os casos foram geradas críticas no sistema, sem que o motivo estivesse claro, conforme exemplo a seguir:

1. Teste 01, valores foram lançados diretamente na aba “Público Alvo” sem reduzir os valores correspondentes nas abas de despesas já preenchidas (como Fundeb 70%). Resultado: surgimento de diversas críticas.
- 2 . Teste 02, os valores foram remanejados proporcionalmente, ou seja, subtraídos da despesa já lançada em outra aba e realocados na nova aba. Ainda assim, o sistema continuou acusando inconsistências sem apresentar mensagem objetiva que auxilie na correção.

Essa situação tem gerado insegurança para os municípios, que não sabem:

Se os valores lançados na aba “Público Alvo” são meramente informativos ou se devem ser subtraídos dos valores já declarados nas demais abas ou se há alguma regra de proporcionalidade ou vinculação automática entre essas novas categorias e as despesas informadas em Fundeb 70%, 30% e outras fontes e se haverá atualização do manual oficial, contendo instruções claras sobre o correto preenchimento dessa funcionalidade.

Diante do exposto, PEDIMOS a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

1. Interceda junto ao FNDE para que esse problema seja amplamente reconhecido como falha sistêmica;
2. Solicite a inibição automática da crítica 760.2 até a devida correção da inconsistência;
3. Reforce a importância de garantir segurança jurídica e técnica para os municípios que estão, de fato, enviando os dados corretamente.
4. Solicitar orientações oficiais e padronizadas sobre o uso dessa nova funcionalidade;
5. Cobrar a atualização urgente do manual do SIOPE;
6. Garantir que, enquanto persistirem as dúvidas e ausência de normativas claras, não sejam aplicadas penalidades ou impedimentos indevidos (CAUC) aos municípios.

Nada mais para o momento, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ligia Coelho Martins, Presidente**, em 29/05/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0865430** e o código CRC **5055D28C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9079614110000473.000008/2025-35

SEI nº 0865430